

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº124.2020.CPL.PMCG**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

**PREÂMBULO:**

O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro **PEDRO EMANUEL SILVA e sua equipe de apoio**, designados por meio da **Portaria nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021**, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser arealizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 11/03/2021, às 09:00 horas</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2021, às 09horas</b>	
<b>TIPO DE DISPUTA : ABERTO E FECHADO</b>	
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://bnc.org.br/sistema/">http://bnc.org.br/sistema/</a>.</b>	
<b>Dados para contato</b>	
<b>Pregoeiro (a): Pedro Emanuel Silva</b>	<b>e-mail: <a href="mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br">cpl@camaragibe.pe.gov.br</a></b>
<b>Fone: (81)2129.9532</b>	
<b>Endereço: Departamento de Licitação, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE.</b>	
<b>Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u></b>	
<b><u>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u></b>	

**1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.2.** Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.3.** Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes no Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>.

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Camaragibe, credenciado na função de Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

**1.5.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas

no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.6.** Havendo divergência entre as informações constantes do registro da no Bolsa Nacional de Compras – BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** ESTE PREGÃO TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- a) **Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.**
- b) Cota Reservada – correspondente a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- c) Cota Principal – correspondente a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

## 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 5.450.601,50 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscientos e um reais e cinquenta centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

**3.1** As despesas decorrentes desta licitação obedecerão a seguinte dotação:

**20.24.12361.1018.2135.339030.0.12.000**

**3.2** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

### 3.3 DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.3.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.2. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**4.4.1 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para os itens da Cota Reservada. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 8.26 da seção 8 (Do processamento e do Julgamento da Licitação), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.**

4.5. Ficarão impedidas de participar:

4.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Camaragibe;

4.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Camaragibe;

4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

## 5 DO CREDENCIAMENTO

**5.1** Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

**5.2** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

**5.3** Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br**, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br)

**5.4** Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

**5.5** Os interessados ainda não credenciados **no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

**5.6** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

- 5.7** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 5.8** O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município De Camaragibe, devidamente justificado.
- 5.9** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camaragibe e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.10** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.11** Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, **outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.**

## 6 PROPOSTA

**6.1. As empresas licitantes deverão apresentar em suas propostas conforme consta no termo de referência em todos os seus tópicos e no prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.**

- a) **A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;**
- b) **Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;**
- c) **Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas;**

**6.2. As exigências constantes das alíneas “c” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelos licitantes participantes.**

**6.3.** Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

**6.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.**

**6.5.** Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

**6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.**

**6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**6.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.**

**6.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.**

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**7.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);**

**7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

**7.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**

**7.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.**

**7.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação**

**7.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

**7.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

7.8. Habilitação Jurídica:

**1. Cópia Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante**

**2. Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;**

**3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

**4. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.**

7.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

**2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:**

**2.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br) Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;**

**3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:**

**3.1 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Pernambuco, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: [http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal)**

**4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:**

**4.1 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;**

**5. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);**

**6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;**

7.10. Qualificação Técnica:

1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa de licitação.
2. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.
3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
4. Alvará de Funcionamento da sede do licitante; Alvará ou Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante; Certidão/Certificado de regularidade de funcionamento emitida pela ADAGRO – Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária da Secretaria Estadual de Produção Rural e Reforma Agrária, para as empresas localizadas fora do Estado de Pernambuco apresentar Registro de Funcionamento com o DIPOA (SIF), concernente aos itens dos gêneros perecíveis de origem animal (carnes/ ovos/peixes);

7.11. Qualificação Econômico-Financeiro:

**7.11.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8

7.11.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.11.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.11.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.11.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.11.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.11.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.11.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

7.11.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.11.8.2. A certidão descrita no item 7.11.8.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (7.11.8.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

7.11.8.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.11.9 Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

**7.11.9.1 Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.**

**7.11.9.2 Se os documentos indicados no item 7.12.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;**

**7.11.9.3 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 7.9, devem encontrar-se válidos na data da convocação.**

**7.11.9.4 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 90 (noventa) dias da sua expedição.**

**7.11.9.5 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.**

**7.11.9.6 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.**

**7.11.9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.**

**7.11.9.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**7.11.9.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.12.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**7.11.9.10 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.**

**7.11.9.11 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.**

7.11.9.12 **Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 7.12.7.**

7.11.9.13 **Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.**

7.11.9.14 **O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.**

7.11.9.15 **Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Caso seja vencedora as licitantes estrangeiras, com condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.**

## **8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº **10.520/2002**, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e decreto municipal nº 033/2019, de 10 de dezembro de 2019.

**8.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.

**8.3.** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**8.4.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

**8.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**8.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**8.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

**8.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até

dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, podendo os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, justificadamente admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação. 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances; 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO FOR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 .

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus as margens de preferência, conforme regulamento.

**8.26. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda os itens seguintes;**  
**a) Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;**

**b) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.**

**c) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;**

8.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que se pode haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos : a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

**8.34.** Para cumprimento do item 7 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

**8.35.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

**8.36.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.37.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

**8.38.** No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

**8.39.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**8.40.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**8.41.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.42.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.43.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ou no Diário Oficial do Município de Camaragibe.

## **9. DILIGÊNCIA**

9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do e-mail ([cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br)) ou entrega na Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

10.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

10.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail ([cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br)) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. As razões de recursos serão dirigidas autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

10.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro ou contrato no prazo definido neste Edital.

## **11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.1. - Homologada a licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2. - O Órgão convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

11.4. - O prazo previsto no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

11.5. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** As sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**12.2** As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e V deste Edital.

**12.3** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## **13. CONTRATAÇÃO**

### **13.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.1.** A contratação decorrente da assinatura do Contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Camaragibe.

### **13 .2 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL NO CASO DE CONTRATAÇÃO**

**13.2.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **13.3. RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.3.1** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.3** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível. 11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **13.4. PAGAMENTO**

**13.4.1** As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelos contratados.
  - i. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- c. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- d. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- e. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- f. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- g. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **13.5. DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.5.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 3017 OP 006 CONTA 71033-4) Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

13.5.2.O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

13.5.3.A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

15.4.A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO

15.5.A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

15.6.A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

#### **14. DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO**

CONFORME INDICADOS NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA ( ANEXO 1) DESTE EDITAL

#### **15. DAS AMOSTRAS**

15.1. Após a fase de lances e verificação de preferência das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será apresentada pelo licitante (s) previamente vencedor (es) em até 05 (cinco) dias úteis, as amostras dos objetos licitados que serão atestadas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação a Sr.ª Géssica Pereira de Abreu CRN – 23183 e Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), conforme jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 1.291/2011-Plenário, nº 2.780/2011-2ª Câmara, nº 4.278/2009-1ª Câmara, nº 1.332/2007-Plenário, nº 3.130/2007-1ª Câmara e nº 3.395/2007-1ª Câmara. Acórdão nº 3269/2012-Plenário, TC-035.358/2012-2, rel. Min. Raimundo Carreiro, 28.11.2012)

a. As amostras referentes aos **itens 1 até 35, 38-50** deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Ingredientes específicos;
- Tabela nutricional;
- Data de embalagem;
- Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- Peso líquido; e,
- Data de fabricação.

b. As empresas licitantes vencedoras deverão apresentar amostras de cada um dos produtos, etiquetadas com o nome da licitante fornecedora.

c. Ressalta-se que após análise das amostras referentes aos **itens 1 até 35, 38-50**, será emitido Parecer Técnico pela Nutricionista supracitada na data do referido certame, em que para efeito de Adjudicação/Homologação a empresa(s) deverá receber parecer favorável. Caso o licitante previamente vencedor não receba parecer favorável, será convocado o licitante segundo colocado e assim por diante.

d. Os produtos referentes aos **itens 36-37, 51-72** somente serão aceitos pela Secretaria Municipal de Educação, após a inspeção no ato da entrega pela Diretoria de cada unidade Escolar, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Nutricionista vinculado a esta Secretaria.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- b) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- d) Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- e) A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.
- f) Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) e facultativamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal De Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>. g) Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL), localizada Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.
- h) Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a ata ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de Camaragibe poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- i) O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) com, Fone: (81) 2129-9532. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal de Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>.
- j) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- k) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Camaragibe/PE.**
- l) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:  
Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Declarações

1. Modelo 01- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
2. Modelo 02 - Declaração de ME/EPP;
3. Modelo 03 - Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV - Minuta da ata de Registro

Anexo V - Minuta do Contrato.

**Camaragibe-PE, 09 de março de 2021.**

**PEDRO EMANUEL SILVA**

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DISCRICÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Arroz parboilizado tipo 1: sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade. Devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem primária de 1 kg de polietileno transparente resistente e intacto. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. AMPLA CONCORRÊNCIA 80%	KG	20.000	R\$ 5,23	R\$ 104.600,00
2	Arroz parboilizado tipo 1: sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade. Devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem primária de 1 kg de polietileno transparente resistente e intacto. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%	KG	5.000	R\$ 5,23	R\$ 26.150,00
3	Feijão carioca tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Embalagem primária de 1 kg de polietileno transparente resistente e intacto. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. AMPLA CONCORRÊNCIA 80%	KG	12.000	R\$ 6,67	R\$ 80,040,00
4	Feijão carioca tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Embalagem primária de 1 kg de polietileno transparente resistente e intacto. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%	KG	3.000	R\$ 6,67	R\$ 20.010,00
5	Feijão preto tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Embalagem primária de 1 kg de polietileno transparente resistente e intacto. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	KG	10.000	R\$ 7,35	R\$73.500,00
6	Feijão macassar tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Embalagem primária de 1 kg de polietileno transparente resistente e intacto. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	KG	4.000	R\$ 6,15	R\$24.600,00

7	Macarrão espaguete com ovos nº 08-comprido, fino, em embalagem primária de polietileno de 500 gramas. Prazo mínimo de validade 12 meses contar da data de entrega do produto. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, AMPLA CONCORRÊNCIA 80%	PCT	28.000	R\$ 4,90	R\$ 137.200,00
8	Macarrão espaguete com ovos nº 08-comprido, fino, em embalagem primária de polietileno de 500 gramas. Prazo mínimo de validade 12 meses contar da data de entrega do produto. COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%	PCT	7.000	R\$ 4,90	R\$ 34.300,00
9	Farinha de mandioca torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca. Com embalagem primária de 1kg, devendo conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	KG	3.000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
10	Milho para munguzá tipo 1, cor branca e despeliculado. Embalagem primária de 500 gramas. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	PCT	4.000	R\$ 2,06	R\$ 8.240,00
11	Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 gramas, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	PCT	40.000	R\$ 1,36	R\$ 54.400,00
12	Farinha de trigo com fermento, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade, produto com registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. C/10X1 1kg, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	KG	300,00	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
13	Proteína texturada de soja com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de aproximadamente 500 gramas. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	PCT	5.000	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00
14	Margarina embalagem de 500g, contendo marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. Registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	UND.	5.000	R\$ 5,51	R\$ 27.550,00
15	Açúcar tipo cristal. De origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Cor branca, odor e sabor próprio do produto. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Embalagem primária de 1kg, plástica em polietileno transparente intacto e hermeticamente vedado. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. AMPLA CONCORRÊNCIA 80%	KG	28.000	R\$ 3,24	R\$ 90.720,00
16	Açúcar tipo cristal. De origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Cor branca, odor e sabor próprio do produto. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Embalagem primária de 1kg, plástica em polietileno transparente intacto e hermeticamente vedado. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. COTA RESERVADA 20%	KG	7.000	R\$ 3,24	R\$ 22.680,00

17	Adoçante dietético líquido 100% stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	UND.	150	R\$11,01	R\$1.651,50
18	Cereal infantil sabor multi-cereais, arroz, milho, sachê 230 g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d e aromatizante vanilina, contém gluten, contém trações de leite. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	SACHÊ	1.000	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
19	Amido de milho chocolate, produto de boa qualidade, em pó, sabor chocolate, em embalagem de caixa de papelão fino, embalagem contendo 200 gramas, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente e termossoldado. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	UND.	5.000	R\$ 4,29	R\$ 21.450,00
20	Amido de milho morango produto de boa qualidade, em pó, sabor morango, em embalagem de caixa de papelão fino, embalagem contendo 200 gramas, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente e termossoldado. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	UND.	5.000	R\$ 3,92	R\$ 19.600,00
21	Aveia em flocos acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	UND.	7.000	R\$ 5,46	R\$ 38.220,00
22	Leite em pó integral instantâneo embalagem aluminiada, com identificação do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e composição nutricional. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Não contém glúten. Embalagem primária de 200 gramas. Validade de 6(seis) meses a partir da data de entrega do produto. AMPLA CONCORRÊNCIA 80%	PCT	17.920	R\$ 5,14	R\$ 92.108,80
23	Leite em pó integral instantâneo embalagem aluminiada, com identificação do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e composição nutricional. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Não contém glúten. Embalagem primária de 200 gramas. Validade de 6(seis) meses a partir da data de entrega do produto. COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%	PCT	4.480	R\$ 5,14	R\$ 23.027,20

24	Achocolatado em pó, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó, e/ou soro, constituído de pó fino, e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em pacote ou recipiente ambos de polietileno, íntegro, resistente, vedado e limpo. Contendo aproximadamente 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	PCT	10.000	R\$ 5,09	R\$ 50.900,00
25	Café Tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo – CRAYOVAC, contendo o selo ABIC. Embalagem primária de 250gramas. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	PCT	2.500	R\$ 7,40	R\$ 18.500,00
26	Biscoito doce tipo MAIZENA, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, composição nutricional, embalagem tipo 3 em 1. Embalagem primária de 400 gramas de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. O biscoito deverá está em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA 80%</b>	PCT	25.600	R\$ 3,94	R\$ 100.864,00
27	Biscoito doce tipo MAIZENA, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, composição nutricional, embalagem tipo 3 em 1. Embalagem primária de 400 gramas de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. O biscoito deverá está em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. <b>COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%</b>	PCT	6.400	R\$ 3,94	R\$ 25.216,00
28	Bolacha tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros, composição nutricional. Embalagem primária de 400 gramas de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Serão rejeitados, os biscoitos e características organolépticas anormais. Validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA 80%</b>	PCT	20.000	R\$ 3,50	R\$ 70.000,00
29	Bolacha tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros, composição nutricional. Embalagem primária de 400 gramas de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Serão rejeitados, os biscoitos e características organolépticas anormais. Validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. <b>COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%</b>	PCT	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
30	Biscoito tipo rosquinhas, sabor coco, embalagem com 400g do produto, boa qualidade. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade de 06(seis) meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	25.000	R\$ 3,12	R\$ 78.000,00
31	Leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Embalagem primária plástica de 500 ml e caixa secundária contendo 6 litros. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	UND.	6.000	R\$ 3,45	R\$ 20.700,00

32	Creme de leite esterilizado, acondicionado em caixa multilaminada. O produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1ª qualidade. Embalagem primária de 200g. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	UND.	4.000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
33	Sardinha em óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Embalagem de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 05(cinco) meses a partir da data de entrega do produto. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	LATA	15.000	R\$ 3,79	R\$ 56.850,00
34	Canela em pó fino, homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo-amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem primária de aproximadamente 100 gramas. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	UND.	3.000	R\$ 4,73	R\$ 14.190,00
35	Paçoquinha de Amendoim, Embrulhadas individualmente. Ingredientes: Amendoim torrado, açúcar, sal e farinha de mandioca. Pote com 50 unidades de 20g. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	POTES	200	R\$ 12.16	R\$ 2.432,00
36	Bebida láctea, de boa qualidade, sabor de morango, consistência firme, embalagem de 1 litro. No rótulo deve conter informações nutricionais, dados do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e lote. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA 80%</b>	UND	24.000	R\$ 2,89	R\$ 69.360,00
37	Bebida láctea, de boa qualidade, sabor de morango, consistência firme, embalagem de 1 litro. No rótulo deve conter informações nutricionais, dados do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e lote. <b>COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%</b>	UND	6.000	R\$ 2,89	R\$ 17.340,00
38	Molho pronto de tomate a base de: tomate. Açúcar, sal, isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Embalagem primária de aproximadamente 340g. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	UND.	25.000	R\$ 2,44	R\$ 61.000,00
39	Sal iodado de mesa, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. De acordo com o preconizado pelas regulamentações da anvisa. Deve conter data de validade e fabricação na embalagem. Embalagem primária de 1 kg. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	KG	6.000	R\$ 1,09	R\$ 6.540,00
40	Colorífico em pó tipo Colorau, conteúdo da embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	PCT	10.000	R\$ 3,86	R\$ 38.600,00
41	Vinagre de álcool composição: fermentado acético de vinho branco / água. Apresentando 4% de acidez volátil. Embalagem primária de 500 ml. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	UND.	10.000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
42	Óleo de soja produto derivado de soja comestível, e refinado. Embalagem primária de 900 ml. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA 80%</b>	UND.	9.600,00	R\$ 9,08	R\$ 87.168,00
43	Óleo de soja produto derivado de soja comestível, e refinado. Embalagem primária de 900 ml. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. <b>COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%</b>	UND.	2.400,00	R\$ 9,08	R\$ 21.792,00

44	Alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos de 1kg. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA 80%</b>	KG	9.600	R\$ 27,10	R\$ 260.160,00
45	Alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos de 1kg. <b>COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%</b>	KG	2.400	R\$ 27,10	R\$ 65.040,00
46	Pão tipo hot dog enriquecido com Vitaminas e Ferro contendo basicamente: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Açúcar Invertido, Gordura vegetal, Sal, Fermento biológico, glúten, emulsificante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e outros ingredientes permitidos pela Legislação. Embalagem Primária com 10 unidades, o produto deverá estar acondicionado em filme de polipropileno atóxico, fechado, Peso por unidade 50 gramas. Rotulagem: o produto deverá ser identificado de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de 05 dias. Embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade. A entrega deverá ser efetuada com no máximo 1 dia contado a partir da data de fabricação. <b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b>	PCT	12.000	R\$ 4,38	R\$ 52.560,00
47	Mine panetone, pão doce de natal com recheio de frutas secas e uvas-passas. Rotulagem: o produto deverá ser identificado de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Com 100 gramas a unidade. Validade de 05 dias. Embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade. A entrega deverá ser efetuada com no máximo 1 dia contado a partir da data de fabricação. <b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b>	UND.	10.000	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
48	Bolo de bacia sabor laranja e baunilha. Tipo bacia ou barquete, produto obtido da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odores de fermentação, fumaça ou ovo. O produto deverá está acondicionado em filme de polipropileno atóxico, fechado, embalados por unidade. Embalagem primária com 50 gramas a unidade. Validade de 15 dias. Embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade A entrega deverá ser efetuada com no máximo 1 contado a partir da data de fabricação. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA 80%</b>	UND.	88.000	R\$ 0,75	R\$ 66.000,00
49	Bolo de bacia sabor laranja e baunilha. Tipo bacia ou barquete, produto obtido da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odores de fermentação, fumaça ou ovo. O produto deverá está acondicionado em filme de polipropileno atóxico, fechado, embalados por unidade. Embalagem primária com 50 gramas a unidade. Validade de 15 dias. Embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade A entrega deverá ser efetuada com no máximo 1 contado a partir da data de fabricação. <b>COTA RESERVADA 20%</b>	UND	22.000	R\$ 0,75	R\$ 16.500,00
50	Broa de milho com recheio de goiaba, embalados por unidade. Embalagem primária com 50 gramas a unidade. O produto deverá estar acondicionado em filme de polipropileno atóxico, fechado. Validade de 15 dias. Embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade. A entrega deverá ser efetuada com no máximo 1 contado a partir da data de fabricação.	UND.	35.000	R\$ 1,00	R\$ 35.000,00

	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI				
51	Polpa de uva 100% natural, puro, não fermentado, não alcoólico, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA 80%</b>	KG	9.600,00	RS 9,07	RS 87.072,00
52	Polpa de uva 100% natural, puro, não fermentado, não alcoólico, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. <b>COTA RESERVADA 20%</b>	KG	2.400	RS 9,07	RS 21.768,00
53	Polpa cajá, 100% natural, puro, não fermentado, não alcoólico, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA 80%</b>	KG	9.600	RS 7,67	RS 73.632,00
54	Polpa cajá, 100% natural, puro, não fermentado, não alcoólico, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. <b>COTA RESERVADA 20%</b>	KG	2.400	RS 7,67	RS 18.408,00
55	Polpa de goiaba, 100% natural, puro, não fermentado, não alcoólico, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA 80%</b>	KG	12.000	RS 6,40	RS 76.800,00

56	Polpa de goiaba, 100% natural, puro, não fermentado, não alcoólico, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. <b>COTA RESERVADA 20%</b>	KG	3.000	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00
57	Polpa de acerola, 100% natural, puro, não fermentado, não alcoólico, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. <b>EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI</b>	KG	14.000	R\$ 5,49	R\$ 76.860,00
58	Carne moída de primeira, embalagem primária plástica de 1kg. Os gêneros alimentícios só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/DIPOA, com boa qualidade e baixo teor de gordura (5 - 6 %). Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize ser de primeira, embalagem de polietileno com etiqueta de identificação da data de embalagem/validade, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA 80%</b>	KG	26.400	R\$ 23,40	R\$ 617.760,00
59	Carne moída de primeira, embalagem primária plástica de 1kg. Os gêneros alimentícios só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/DIPOA, com boa qualidade e baixo teor de gordura (5 - 6 %). Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize ser de primeira, embalagem de polietileno com etiqueta de identificação da data de embalagem/validade, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. <b>COTA RESERVADA 20%</b>	KG	6.600	R\$ 23,40	R\$ 154.440,00
60	Peito de frango, sem osso, embalagem primária plástica de 1 kg. Os gêneros alimentícios só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/DIPOA, com boa qualidade. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize ser de primeira, embalagem de polietileno com etiqueta de identificação da data de embalagem/validade, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA 80%</b>	KG	32.000	R\$ 13,80	R\$ 441.600,00
61	Peito de frango, sem osso, embalagem primária plástica de 1 kg. Os gêneros alimentícios só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/DIPOA, com boa qualidade. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize ser de primeira, embalagem de polietileno com etiqueta de identificação da data de embalagem/validade, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. <b>COTA RESERVADA 20%</b>	KG	8.000	R\$ 13,80	R\$ 110.400,00
62	Charque bovina dianteira, embalagem primária a vácuo de 1 kg. Os gêneros alimentícios só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/DIPOA, com boa qualidade. Curada, seca, a base de: carne bovina, sal, máximo de	PCT	12.000	R\$ 34,16	R\$ 409.920,00

	10 % de gordura, embalado a vácuo – CRAYOVAC. Não será aceito JERKED BEEF. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA 80%</b>				
63	Charque bovina dianteira, embalagem primária a vácuo de 1 kg. Os gêneros alimentícios só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/DIPOA, com boa qualidade. Curada, seca, a base de: carne bovina, sal, máximo de 10 % de gordura, embalado a vácuo – CRAYOVAC. Não será aceito JERKED BEEF. <b>COTA RESERVADA 20%</b>	PCT	3.000	R\$ 34,16	R\$ 102.480,00
64	Ovos frescos tipo extra, cor branca, de galinha bandeja com 30 unid. Os gêneros alimentícios só poderá ser adquirido se comprovada inspeção EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	UND.	3.334,00	R\$ 13,00	R\$ 43.342,00
65	Fígado bovino resfriado Nacional com registro no SIF, os cortes desta carne deveram ser feitos no sentido das fibras para que as mesmas endureçam. Não deverá haver cristais de gelo e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deverão constar na embalagem a data de embalagem/validade, selo da indústria, identificação do produto, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA 80%</b>	KG	9.600	R\$ 11,20	R\$ 107.520,00
66	Fígado bovino resfriado Nacional com registro no SIF, os cortes desta carne deveram ser feitos no sentido das fibras para que as mesmas endureçam. Não deverá haver cristais de gelo e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deverão constar na embalagem a data de embalagem/validade, selo da indústria, identificação do produto, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. <b>COTA RESERVADA 20%</b>	KG	2.400	R\$ 11,20	R\$ 26.880,00
67	Carne bovina músculo resfriada com registro no SIF, os cortes desta carne deveram ser feitos no sentido das fibras para que as mesmas endureçam. Não deverá haver cristais de gelo e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deverão constar na embalagem a data de embalagem/validade, selo da indústria, identificação do produto, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA 80%</b>	KG	8.000	R\$ 28,30	R\$ 226.400,00
68	Carne bovina músculo resfriada com registro no SIF, os cortes desta carne deveram ser feitos no sentido das fibras para que as mesmas endureçam. Não deverá haver cristais de gelo e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deverão constar na embalagem a data de embalagem/validade, selo da indústria, identificação do produto, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. <b>COTA RESERVADA 20%</b>	KG	2.000	R\$ 28,30	R\$ 56.600,00
69	Carne bovina acém resfriada com registro no SIF, os cortes desta carne deveram ser feitos no sentido das fibras para que as mesmas endureçam. Não deverá haver cristais de gelo e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deverão constar na embalagem a data de embalagem/validade, selo da indústria, identificação do produto, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar	KG	8.000	R\$ 22,30	R\$ 178.400,00

	as características do alimento congelado. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA 80%</b>				
70	Carne bovina acém resfriada com registro no SIF, os cortes desta carne deveram ser feitos no sentido das fibras para que as mesmas endureçam. Não deverá haver cristais de gelo e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deverão constar na embalagem a data de embalagem/validade, selo da indústria, identificação do produto, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. <b>COTA RESERVADA 20%</b>	KG	2.000	R\$ 22,30	R\$ 44.600,00
71	Filé de meluza congelado, sem pele, sem espinhas, embalados em camadas separados por file plástico transparente e atóxicos acondicionados em caixas limpas, íntegras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. Embalagem de 1kg. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA 80%</b>	KG	8.000	R\$ 19,82	R\$ 158.560,00
72	Filé de meluza congelado, sem pele, sem espinhas, embalados em camadas separados por file plástico transparente e atóxicos acondicionados em caixas limpas, íntegras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. Embalagem de 1kg. <b>COTA RESERVADA 20%</b>	KG	2.000	R\$ 19,82	R\$ 39.640,00
73	Coxa/Sobrecoxa de Frango: congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (trinta) dias a partir da data de entrega. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. <b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b>	KG	5.000	R\$ 11,88	R\$ 59.400,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.450.601,50</b>

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Camaragibe-PE, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

**2.2.** O Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando determina que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII), a RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 direciona a operacionalização deste Programa.

**2.3.** A definição dos quantitativos dos objetos deste Termo de Referência toma-se por base o quantitativo de estudantes informados pelo DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR (DAE).

### 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**3.1.** Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SECED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades requisitantes.

**3.2.** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificações e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

**3.3.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item

- a) Anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- b) -Identificação do produto;
- c) -embalagem original e intacta,
- d) -data de fabricação,
- e) -data de validade,
- f) -peso líquido,
- g) -número do lote,
- h) -nome do fabricante,
- i) -registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

**3.4.** Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município conforme relação de endereço anexa.

**3.5.** Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- a) Derivados lácteos e refrigerados quinzenalmente,
- b) Polpas de Frutos quinzenalmente,
- c) Produtos de Panificação quinzenalmente,
- d) Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente,
- e) Alimentos Estoque seco (não perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

**3.6.** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

**3.7.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.9.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**3.9.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

#### 4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1. Cópia Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio-administrador responsável pela empresa licitante

2. Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

#### 4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
  - 2.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br); Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
  - 3.1 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Pernambuco, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: [http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:
  - 4.1 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
5. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa de licitação.
2. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.
3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
4. Alvará de Funcionamento da sede do licitante: Alvará ou Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante; Certidão/Certificado de regularidade de funcionamento emitida pela ADAGRO – Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária da Secretaria Estadual de Produção Rural e Reforma Agrária, para as empresas localizadas fora do Estado de Pernambuco apresentar Registro de Funcionamento com o DIPOA (SIF), concernente aos itens dos gêneros perecíveis de origem animal (carnes/ ovos/peixes);

#### 4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
5. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{array}$$



- h. Os gêneros de características congeladas ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
  - i. Obedecer aos prazos de fornecimento previstos neste termo.
  - j. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- a) Obedecer às especificações do objeto;
  - b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do **Anexo I**, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
  - c) Entregar o objeto no prazo estipulado no **item 3** deste Termo de Referência;
  - d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
  - e) Substituir, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS que não estejam adequados às especificações;
  - f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
  - g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - h) O retardamento na entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
  - i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;
  - j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- a. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- a. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelos contratados; Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser

- efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
  - c. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
  - d. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
  - e. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
  - f. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - g. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a. *O adjudicatário/contratado, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato, pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.*

## 12. PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

12.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 13. DAS AMOSTRAS

- a) Após a fase de lances e verificação de preferência das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será apresentada pelo licitante (s) previamente vencedor (es) em até 05 (cinco) dias úteis, as amostras dos objetos licitados que serão atestadas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação a Sr.<sup>a</sup> Géssica Pereira de Abreu CRN – 23183 e Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), conforme jurisprudência do TCU (Acórdãos n° 1.291/2011-Plenário, n° 2.780/2011-2ª Câmara, n° 4.278/2009-1ª Câmara, n° 1.332/2007-Plenário, n° 3.130/2007-1ª Câmara e n° 3.395/2007-1ª Câmara. Acórdão n° 3269/2012- Plenário, TC-035.358/2012-2, rel. Min. Raimundo Carreiro, 28.11.2012)
- b) As amostras referentes aos **itens 1 até 35, 38-50** deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:
- Identificação do produto;
  - Marca;
  - Nome e endereço do fabricante;
  - Ingredientes específicos;
  - Tabela nutricional;
  - Data de embalagem;
  - Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
  - Peso líquido; e,
  - Data de fabricação.
- c) As empresas licitantes vencedoras deverão apresentar amostras de cada um dos produtos, etiquetadas com o nome da licitante fornecedora.
- d) Ressalta-se que após análise das amostras referentes aos **itens 1 até 35, 38-50**, será emitido Parecer Técnico pela Nutricionista supracitada na data do referido certame, em que para efeito de Adjudicação/Homologação a empresa(s) deverá receber parecer favorável. Caso o licitante previamente vencedor não receba parecer favorável, será convocado o licitante segundo colocado e assim por diante.
- e) Os produtos referentes aos **itens 36-37, 51-72** somente serão aceitos pela Secretaria Municipal de Educação, após a inspeção no ato da entrega pela Diretoria de cada unidade Escolar, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Nutricionista vinculado a esta Secretaria.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- a. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**Ficha (337) 20.24.12.361.1018.2135.339030.0.12.000**

### 15. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a. A modalidade de licitação será o **Pregão Eletrônico** e terá como critério de julgamento o **Menor Preço por Item, conforme art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931, de modo a majorar a competitividade do certame.**
- b. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela administração, de acordo com o quadro do item 1, sob pena de desclassificação da proposta.

## 16. DO VALOR

O valor da Ata de Registro de Preços importará num valor máximo de **R\$ 5.450.601,50 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos).**

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Diretoria de Recursos Humanos, Administração e Finanças-DRHAF e validado pelo(a) Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais Contratos.

Camaragibe-PE, **03 de Março de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**Géssica Pereira de Abreu**

Nutricionista

Responsável pelo Termo de Referência

**MAURO JOSÉ DA SILVA**

Secretário de Educação

**O termo de Referência original encontra-se devidamente assinado no Processo Administrativo nº 152/2020.**

**ANEXO I**  
**UNIDADES DE ENSINO**

Os produtos deverão ser entregues nas seguintes Unidades de Ensino:

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

- **Escola Municipal Marcelo José do Amaral Correia de Araújo**

Rua José Izídio da Silva, s/n, Timbi – CEP: 54762-750 - Fone:3458.5801

- **Escola Municipal Antônio Luiz de Souza e Anexo**

Av. Luiza de Medeiros, s/n, Tabatinga - CEP: 54756-770

Fone: 3458.4888-3456.5213

- **Escola Municipal Padre Miguel**

Loteamento Borracho, s/n, Borracho - CEP: 54750-000 – Fone: 3459.7403

- **Escola Municipal 19 de Abril**

Rua São Pedro, s/n, Pau Ferro - CEP: 54750-000 – Fone: 3459.6603

- **Escola Municipal Manuel Chaves da Costa**

Loteamento Nossa Senhora de Nazaré - CEP: 45753-100 – Fone: 3458.3384

- **Escola Municipal Clara Lopes**

Loteamento Capibaribe, s/n, Alberto Maia - CEP: 54750-000 –

Fone: 3525.2718

- **Escola Municipal Imaculada Conceição**

Rua das Palmeiras 285, Bairro Novo – CEP: 54726-210

Fone: 3458.2843

- **Escola Municipal Professora Maria Lúcia Gonçalves Guerra**

Rua Antônio Soares de Lima, s/n, Céu Azul - CEP: 54768-400

Fone:3458.2477

- **Escola Municipal Professor Paulo Freire**

Estrada das Pedreiras, s/n, Loteamento São Pedro - CEP: 54750-000 – Fone:3458.6159

- **Escola Municipal Santa Maria**

Loteamento Santa Terezinha, Rua Paracambi nº 150, Alberto Maia –

CEP: 54750-000 – Fone: 3458.0389

- **Escola Municipal Manoel Rito**

Rua Antônio Guilherme de Lima, s/n, Aldeia de Baixo - CEP: 54759-235

Fone: 3458.6144

- **Escola Municipal Aldo Ferreira Castelo Branco**

Av. Josadark Alves de França, s/n, Loteamento Santa Mônica -

CEP: 54750-000 - Fone: 3458.2369.

- **Escola Municipal Rita Neiva de Oliveira**

Estrada de Aldeia, km 12, Araçá - CEP: 54750-000 – Fone: 3458.320

- **Escola Municipal Santo Antônio**

Travessa Nova América, s/n, Alberto Maia - CEP: 54774-020 –

Fone: 3525.2870

- **Escola Municipal Jardim Primavera**

Av. Samuel Mac Dowell, s/n, Jardim Primavera - CEP: 54753-350

Fone: 3458.3406

- **Escola Municipal Nova Santana**

Rua São Braz, Loteamento Santana, s/n, Alberto Maia - CEP: 54777- 430

Fone: 3525.1989 – 3458.7952

- **Escola Municipal São José**

Rua Sérgio Romero, s/n, Pau Ferro - CEP: 54759-970

Fone: 3459.3127 – 3459.3727

- **Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo**

Loteamento Nossa Senhora do Carmo, s/n, Alberto Maia - CEP: 54771-420

Fone: 3458.0224

- **Escola Municipal Carmela Orrico Lapenda**

Rua Mato Grosso, s/n, Bairro dos Estados - CEP: 54759-970 – Fone: 3458.5804

- **Escola Municipal José Collier**

Rua Pierre Collier, 462, Vila da Fábrica - CEP: 54750-000 – Fone: 3458.7485

- **Escola Municipal João Paulo II**

Rua Tóquio Marques, s/n, Loteamento João Paulo II – CEP: 54.765-970 –

Fone: 34588695

**22. Escola XV de Novembro**

Rua Carlos Alberto, nº 385 – Vila da Fábrica – CEP: 54.750-000 –

Fone: 3458.2494

**23. Escola Santa Teresa**

Rua Domingos Martins, S/N – Loteamento Santa Teresa – CEP: 54.750-000

Fone: 3458.9637.

**24. Escola São Vicente de Paulo**

Loteamento Cosme e Damião – Fone: 3458.7475.

**25. Escola Ersina Lapenda**

Estrada de Aldeia, Km 03 – CEP: 54.750-000 – Fone: 3458.4003.

**26. Creche Maria Alice Gonçalves Guerra**

Av. Josadark Alves de França, S/N – Santa Mônica – CEP: 54.750-000

Fone: 3458.6146.

**27. CMEI Judith Maria Brasileiro**

Av. Luiza de Medeiros, s/n, Tabatinga – CEP: 54756-770

**28. CMEI Antônio Luiz de Pontes Ramos**

Rua José Belém de Lima, S/N – Loteamento Esplanada do Açude Timbi – CEP: 54768-847

**Géssica Pereira de Abreu**

Nutricionista

Responsável pelo Termo de Referência

**MAURO JOSÉ DA SILVA**

Secretário de Educação

Ordenador de Despesas

**O termo de Referência original encontra-se devidamente assinado no Processo Administrativo nº 152/2020.**

**ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços

**Camaragibe (PE), .... de ..... de 20(...).**

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

**Ref.: Pregão Eletrônico n° 026/2020/PL124/2020/EDUCAÇÃO**

PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a abertura de Processo a Licitatório, através do Sistema de REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (prazo por extenso) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas. Obs.: mínimo de **60 (sessenta dias).**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estipulado no Contrato e subsidiariamente na Lei 8.666/93.**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 a atualizações.**

PREÇO AJUSTADO

**O preço é de R\$ ..... (....por extenso...) e o preço**

DADOS DO LICITANTE

**Razão social: CNPJ:**

**Nome fantasia da empresa, se houver:**

**Inscrição Estadual:**

**Classificação tributária Endereço completo:**

**Cidade: CEP:**

**Home Page: e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):**

**Fone(s): fax:**

DADOS BANCÁRIOS

**Banco:**

**Agência (nome e número):**

**Conta corrente (nome do correntista e número):**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO\*

**Nome:**

**Identidade: CPF:**

**Fone(s): e-mail (para recebimento de comunicados durante a vigência do contrato):**

**Celular:**

**(\*) Responsável pela assinatura do contrato, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.**

DOCUMENTOS ANEXOS

**1 – Planilha de Composição de Custos , ajustada ao valor final.**

**Carimbo e assinatura**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Vi. Unitário	Valor total
<b>TOTAL:</b>					
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>					

### Anexo III - Declarações

#### Modelo 01 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Processo Licitatório nº 124/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Pregão eletrônico nº 026/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

**Empresa:**

**Endereço completo:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Contrato original:**

**Data de assinatura:**

**Declaramos(1) sob as penas da lei, inclusive para efeito do disposto nos artigos 82 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que:**

**I.Integram o quadro societário da empresa, com poder de decisão(2):**

Nome	CPF	Cargo	Data Início

**II.Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado é diretor ou servidor da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE; (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 9º, inciso III e§3º)**

**III.A empresa não aloca, à execução dos serviços, familiares (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de servidor do Prefeitura Municipal de Camaragibe que exerça cargo em comissão ou função de confiança; (Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010)**

**IV.A empresa não foi proibida de contratar com o Poder Público por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, nem o foram seus dirigentes e sócios, e não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes; (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, art. 22, inciso III, e Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 20, inciso V)**

**V.A empresa não foi condenada à suspensão ou interdição de suas atividades por atos lesivos à administração pública; (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, arts. 5º e 19)**

**VI.A empresa não foi proibida, na pessoa de seus dirigentes e sócios, de contratar com o Poder Público em razão de improbidade administrativa; (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12)**

**VII.A empresa não foi proibida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade de participar de licitações junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; (Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, art. 38, inciso II)**

**VIII.Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado exerceu cargo no Prefeitura Municipal de Camaragibe no período de 6 (seis) meses contados de sua dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria; (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 6º, inciso II, alínea "c")**

**IX.Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado é agente público da ativa ao qual é vedado pagamento por serviços prestados, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente nesta data.**

**2.Constituem exceções ao declarado nos incisos II a IX acima:**

**3.A empresa está ciente de que é de sua responsabilidade a certificação, junto aos dirigentes, empregados e pessoal vinculado a qualquer título, das condições de que tratam os incisos II a IX do item 1.**

Local e data	Identificação e assinatura do(s) declarante(s) <sup>(3)</sup>
	Nome[s]

**X.**

**APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO: Se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.**

Importante:

- (1) Esta declaração deve ser encaminhada por ocasião da assinatura do contrato, de eventuais prorrogações contratuais e sempre que houver alteração em declaração anterior.**
- (2) Nas prorrogações contratuais, encaminhar cópia do contrato social, caso tenha alterações em relação àquele encaminhado anteriormente à Prefeitura Municipal de Camaragibe.**
- (3) O(s) declarantes deve(m) ser integrante(s) do quadro societário relacionado no inciso I.**

**Modelo 02 - Declaração ME/EPP/MEI**

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 026/2020/PL 124/2020/EDUCAÇÃO**

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES) \_\_\_\_\_, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2020/SESAU vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.**

**Declaramos também que:**

**somos optante do simples nacional.**

**NÃO somos optante do simples nacional.**

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**Modelo 03 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N° 8.666/93**

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 026/2020/PL124/2020/EDUCAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº  
(MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei  
federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato  
impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 20....

.....  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**  
**PROCESSO Nº 0124/2020**  
**PREGÃO N.º 026/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2020**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de Registro de Preços nº XX/2020. Objeto, para eventual aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, com estimativa de consumo médio para o prazo de 01 (um) ano.

Aos XX (xxx) dias do mês de XXXXXXXX de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços da(s) Fornecedor(a) Registrada(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxx SSP/xxxxxx, domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a saber:

**1.1.** Descrição dos serviços:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vlr. Unit. R\$	Vlr. TOTALI R\$
1.1	XXXXXXXX	XXXX	XXX	XXXX	XXXX
1.2	XXXXXXXX	XXXX	XXX	XXXX	XXXX

- 1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura.
- 1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de execução ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº XX/2020.
- 1.3. O prazo para iniciar a prestação dos serviços será de xx (xxxxx) xxxx, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de execução.
- 1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
- 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 1.6. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou conseqüentemente aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das Unidades Orçamentárias classificadas no instrumento contratual.

1.7.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de execução sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2019, que desta Ata faz parte integrante.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 14/2019.

1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.

1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no Decreto Municipal 01/2013, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo decreto Municipal 10/2017.

1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº xx/2020 e a proposta da Fornecedor Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Camaragibe/PE, esgotadas as vias administrativas.

1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, Secretário de Administração do Município de Camaragibe e pelo Sr. XXXXXXXXXXXX qualificado preambularmente, representando a Fornecedora Registrada e testemunhas.

Camaragibe/PE, XX de XXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário da EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE Camaragibe/PE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante  
EMPRESA REGISTRADA (detentora XX)

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXX XXXXX XXXXX, CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2020.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Camaragibe – PE ;; representado neste ato, pelo senhor **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO: Sr.** \_\_\_\_\_ brasileiro, solteiro, biomédico, RG \_\_\_\_\_-SSP/PE, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_-PE, CEP: \_\_\_\_\_, doravante designados simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ SDS/PE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-PE, cep \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste instrumento contratual a contratação de empresa especializada no fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, conforme Processo Licitatório nº XXX/2020 e Pregão Eletrônico nº XXX/2020 e discriminação no anexo 1.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Pelos serviços objeto deste contrato (cláusula segunda), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo de R\$ XXX.000,00 (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável, referente aos fornecimentos dos suplementos alimentares, conforme constante na proposta e pedido da secretaria demandante, com os valores e preços estabelecidos na Cláusula anterior deste Instrumento Contratual, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos no Anexo 1.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

3.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

3.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no anexo I, deste instrumento contratual.

3.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo um período máximo de 12 (doze) meses. (XX/09/2020 a XX/09/2021)

4.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**20.24.12361.1018.2135.339030.0.12.000**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

5.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SECED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades requisitantes.

5.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificações e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando coube (SIM, SIE, SIF).

5.3 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item

- a) Anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- b) -Identificação do produto;
- c) -embalagem original e intacta,
- d) -data de fabricação,

- e) -data de validade,
- f) -peso líquido,
- g) -número do lote,
- h) -nome do fabricante,
- i) -registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município conforme relação de endereço anexa.

5.5 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo á seguinte periodicidade:

- a) Derivados lácteos e refrigerados quinzenalmente,
- b) Polpas de Frutos quinzenalmente,
- c) Produtos de Panificação quinzenalmente,
- d) Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente,
- e) Alimentos Estoque seco (não perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

5.6 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

5.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado através da Portaria para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.12** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.13** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

6.1. O local da entrega dos materiais será indicado pela secretaria demandante, e a empresa receberá o Ordem de Fornecimento com a indicação do Local onde deverão ser entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1 - O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimento, assinada pela Secretaria demandante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d , e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) O acondicionamento e transporte dos gêneros alimentícios, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- b) Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Ministérios da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade, exceto os fornecidos "in natura".
- c) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõe cada Região Administrativa do Município de Camaragibe, conforme relação de endereço.
- d) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.
- e) Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- f) Os gêneros de características congeladas ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- g) Obedecer aos prazos de fornecimento previstos neste termo.
- h) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- i) Obedecer às especificações do objeto;
- j) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do **Anexo I**, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
- k) Entregar o objeto no prazo estipulado no **item 3** deste Termo de Referência;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

- m) Substituir, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS que não estejam adequados às especificações;
- n) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- p) O retardamento na entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- q) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;
- r) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### 10.1 - Compete à Contratante:

- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços realizados, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento contratual;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**
- b)** Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

**c)** Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

**d)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado**.

**e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento**.

**III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**IV** - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **10.1**.

**I** - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

**II** - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**IV** - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

**V** - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**VI** - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.3.** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**11.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**11.6** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

**11.7.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

**10.8** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**Parágrafo terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

Integram o presente instrumento, o Processo Administrativo nº XXX/2020, Processo Licitatório nº XXX/2020, tombado sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº XXX/2020 com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, reconhecida e ratificada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2018 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIA**

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário (**CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 3017 OP 006 CONTA 71033-4**) Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

20.2. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

20.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

20.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO

20.5.A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

20.6.A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO**

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Secretário de educação**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**